



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 28223/25

**EXERCÍCIO:** 2025

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Ibiara

**DATA DE ENTRADA:** 11/03/2025

**ASSUNTO:** Licitação - 00020/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM A FINALIDADE DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), COM ACOMPANHAMENTO DOS FLUXOS E PROCESSOS, CONTROLE DE BENEFÍCIOS SOCIAIS CONCEDIDOS, IDENTIFICAÇÃO DE VULNERABILIDADES, APP PARA OS PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MONITORAMENTO DE RECUSOS E METAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

**INTERESSADOS:** Leticia Hellen Marques Rodrigues  
Lucineide Vieira Pereira

## PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: DISPENSA Nº DV00020/2025  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM A FINALIDADE DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), COM ACOMPANHAMENTO DOS FLUXOS E PROCESSOS, CONTROLE DE BENEFÍCIOS SOCIAIS CONCEDIDOS, IDENTIFICAÇÃO DE VULNERABILIDADES, APP PARA OS PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MONITORAMENTO DE RECUSOS E METAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO.

PROPONENTE: **E-GOV INOVACOES LTDA**  
CNPJ nº 56.933.303/0001-11  
AV PRINCESA ISABEL, 773 - SALA 32 CXPST 65  
CENTRO - JOAO PESSOA - PB - 58013-251  
(83) 8822-1252/ (0000) 00  
administracao@egovinovacoes.com.br

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Dispensa nº DV00020/2025 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM A FINALIDADE DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), COM ACOMPANHAMENTO DOS FLUXOS E PROCESSOS, CONTROLE DE BENEFÍCIOS SOCIAIS CONCEDIDOS, IDENTIFICAÇÃO DE VULNERABILIDADES, APP PARA OS PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MONITORAMENTO DE RECUSOS E METAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	MÊS	11	2.200,00	24.200,00
<b>Total:</b>					24.200,00

Ibiara - PB, 19 de Fevereiro de 2025.

*Yvon Ramalho Amado*  
E-GOV INOVACOES LTDA  
56.933.303/0001-11

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA  
GABINETE DA PREFEITA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO**

**Expediente:** SOLICITAÇÃO  
Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.  
**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.  
**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

**D E S P A C H O**

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM A FINALIDADE DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), COM ACOMPANHAMENTO DOS FLUXOS E PROCESSOS, CONTROLE DE BENEFÍCIOS SOCIAIS CONCEDIDOS, IDENTIFICAÇÃO DE VULNERABILIDADES, APP PARA OS PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MONITORAMENTO DE RECUSOS E METAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

**Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo. Nesse sentido, atesto que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB  
cpl@ibiara.pb.gov.br  
[www.ibiara.pb.gov.br](http://www.ibiara.pb.gov.br)  
CNPJ 08.943.268/0001-79



Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Ibiara - PB, 11 de Fevereiro de 2025.

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA  
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA  
GABINETE DA PREFEITA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO**

**Expediente:** SOLICITAÇÃO  
Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.  
**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.  
**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

**D E S P A C H O**

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM A FINALIDADE DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), COM ACOMPANHAMENTO DOS FLUXOS E PROCESSOS, CONTROLE DE BENEFÍCIOS SOCIAIS CONCEDIDOS, IDENTIFICAÇÃO DE VULNERABILIDADES, APP PARA OS PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MONITORAMENTO DE RECUSOS E METAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

**Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo. Nesse sentido, atesto que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB  
cpl@ibiara.pb.gov.br  
[www.ibiara.pb.gov.br](http://www.ibiara.pb.gov.br)  
CNPJ 08.943.268/0001-79



Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Ibiara - PB, 11 de Fevereiro de 2025.

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA  
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM A FINALIDADE DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), COM ACOMPANHAMENTO DOS FLUXOS E PROCESSOS, CONTROLE DE BENEFÍCIOS SOCIAIS CONCEDIDOS, IDENTIFICAÇÃO DE VULNERABILIDADES, APP PARA OS PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MONITORAMENTO DE RECUSOS E METAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO.

**2.0.DA PESQUISA DE MERCADO**

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Janeiro de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM A FINALIDADE DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), COM ACOMPANHAMENTO DOS FLUXOS E PROCESSOS, CONTROLE DE BENEFÍCIOS SOCIAIS CONCEDIDOS, IDENTIFICAÇÃO DE VULNERABILIDADES, APP PARA OS PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MONITORAMENTO DE RECUSOS E METAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	MÊS	11	3.433,33	37.766,63
<b>Total</b>					37.766,63

**3.0.DO VALOR**

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 37.766,63.

**4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 11 (onze) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79



prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

4.3.Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Ibiara - PB, 11 de Fevereiro de 2025.

ACIMÁRIO BESERRA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM A FINALIDADE DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), COM ACOMPANHAMENTO DOS FLUXOS E PROCESSOS, CONTROLE DE BENEFÍCIOS SOCIAIS CONCEDIDOS, IDENTIFICAÇÃO DE VULNERABILIDADES, APP PARA OS PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MONITORAMENTO DE RECUSOS E METAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO**

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	PUBLIC SOFTWARE		HC2 SOLUÇÕES		ELMAR		soma	média	CONFERENCIA
				V. UNIT	TOTAL	V. UNIT	TOTAL	V. UNIT	TOTAL			
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM A FINALIDADE DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), COM ACOMPANHAMENTO DOS FLUXOS E PROCESSOS, CONTROLE DE BENEFÍCIOS SOCIAIS CONCEDIDOS, IDENTIFICAÇÃO DE VULNERABILIDADES, APP PARA OS PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MONITORAMENTO DE RECUSOS E METAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	SERVIÇO	11	4.500,00	49.500,00	3.000,00	33.000,00	2.800,00	30.800,00	10.300,00	3.433,33	37.766,67
<b>TOTAL GERAL</b>					49.500,00		33.000,00		30.800,00			37.766,67



## PESQUISA DE PREÇOS

Razão Social: **PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ: **07.553.129/0001-76**

Endereço: **Av. João Cirilo da Silva, 221 – Sala 602B AltipleX – Cabo Branco**

Cep: **58.046-005**

Cidade: **João Pessoa**

Estado: **Paraíba**

Insc. Estadual: **Isento**

Insc. Municipal: **95394-6**

Fone: **83.3022.0800**

Correio Eletrônico: **[comercial@publicsoft.com.br](mailto:comercial@publicsoft.com.br)**

Site: **[www.publicsoft.com.br](http://www.publicsoft.com.br)**

**Desejando esta Prefeitura Municipal contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para a elaboração do processo licitatório.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM A FINALIDADE DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), COM ACOMPANHAMENTO DOS FLUXOS E PROCESSOS, CONTROLE DE BENEFÍCIOS SOCIAIS CONCEDIDOS, IDENTIFICAÇÃO DE VULNERABILIDADES, APP PARA OS PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MONITORAMENTO DE RECUSOS E METAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO.	MÊS	11	4.500,00	49.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>49.500,00</b>

<p><b>DATA:</b></p> <p><b>João Pessoa/PB, 24 de janeiro de 2025</b></p>	<p><b>ASSINATURA E CARIMBO</b></p>  <p><b>Marcus Ronelle Monteiro Nunes</b> Representante</p>
---	--

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB

[cpl@ibiara.pb.gov.br](mailto:cpl@ibiara.pb.gov.br)

[www.ibiara.pb.gov.br](http://www.ibiara.pb.gov.br)

CNPJ 08.943.268/0001-79



## PESQUISA DE PREÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL: HC2 SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

ENDEREÇO: RUA PAULO MENDES, 93

BAIRRO: CENTRO CIDADE: PATOS UF: PB

CNPJ/CPF: 44.608.136/0001-54 CEL: (83) 9.9984-7508

Desejando esta Prefeitura Municipal contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para a elaboração do processo licitatório.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM A FINALIDADE DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), COM ACOMPANHAMENTO DOS FLUXOS E PROCESSOS, CONTROLE DE BENEFÍCIOS SOCIAIS CONCEDIDOS, IDENTIFICAÇÃO DE VULNERABILIDADES, APP PARA OS PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MONITORAMENTO DE RECUSOS E METAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO.	MÊS	11	R\$ 3.000,00	R\$ 33.000,00
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 33.000,00</b>	

<b>DATA:</b>  27/01/2025	<b>ASSINATURA E CARIMBO</b>  <i>Aligor Carlos moira de souza</i> HC2 SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.
--------------------------------	--

**CNPJ: 44.608.136/0001-54**  
RUA PAULO MENDES, 93 - CENTRO - PATOS - PB  
CEP: 58700-240

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara - PB  
cpl@ibiara.pb.gov.br  
www.ibiara.pb.gov.br  
CNPJ 08.943.268/0001-79

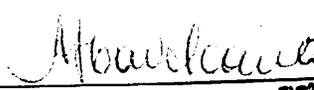
PREFEITURA MUNICIPAL DE

**IBIARA**COMISSÃO DE  
CONTRATAÇÃO**PESQUISA DE PREÇOS**

NOME/RAZÃO SOCIAL: Alman Procc. de Dados Ltda  
 ENDEREÇO: R. Vol. Otto Fere da Silva, 343  
 BAIRRO: Recife Gondina CIDADE: P. Passos UF: PB  
 CNPJ/CPF: 0916438/0001-04 <sup>83</sup> CEL: 996381500

Desejando esta Prefeitura Municipal contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para a elaboração do processo licitatório.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM A FINALIDADE DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), COM ACOMPANHAMENTO DOS FLUXOS E PROCESSOS, CONTROLE DE BENEFÍCIOS SOCIAIS CONCEDIDOS, IDENTIFICAÇÃO DE VULNERABILIDADES, APP PARA OS PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MONITORAMENTO DE RECUSOS E METAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO.	MÊS	11	3800,00	30.800,00
<b>TOTAL:</b>					30.800,00

<b>DATA:</b> <u>27 / 03 / 2025</u>	<b>ASSINATURA E CARIMBO</b> 
---------------------------------------	---

Embr - Processamento de Dados Ltda  
 CNPJ: 09.164.389/0001-04  
 Adriana de França Cavalcante  
 Representante Legal

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara - PB  
 cpl@ibiara.pb.gov.br  
 www.ibiara.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### 1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM A FINALIDADE DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), COM ACOMPANHAMENTO DOS FLUXOS E PROCESSOS, CONTROLE DE BENEFÍCIOS SOCIAIS CONCEDIDOS, IDENTIFICAÇÃO DE VULNERABILIDADES, APP PARA OS PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MONITORAMENTO DE RECUSOS E METAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO.

### 3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM A FINALIDADE DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), COM ACOMPANHAMENTO DOS FLUXOS E PROCESSOS, CONTROLE DE BENEFÍCIOS SOCIAIS CONCEDIDOS, IDENTIFICAÇÃO DE VULNERABILIDADES, APP PARA OS PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MONITORAMENTO DE RECUSOS E METAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### 5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM A FINALIDADE DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), COM ACOMPANHAMENTO DOS FLUXOS E PROCESSOS, CONTROLE DE BENEFÍCIOS SOCIAIS CONCEDIDOS, IDENTIFICAÇÃO DE VULNERABILIDADES, APP PARA OS PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MONITORAMENTO DE RECUSOS E METAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	MÊS	11

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato;

Conclusão: 11 (onze) meses.

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB  
 cpl@ibiara.pb.gov.br  
 www.ibiara.pb.gov.br  
 CNPJ 08.943.268/0001-79



A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

#### **6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço**

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

#### **7. Levantamento de mercado**

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

#### **8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar**

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM A FINALIDADE DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), COM ACOMPANHAMENTO DOS FLUXOS E PROCESSOS, CONTROLE DE BENEFÍCIOS SOCIAIS CONCEDIDOS, IDENTIFICAÇÃO DE VULNERABILIDADES, APP PARA OS PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MONITORAMENTO DE RECUSOS E METAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB

cpl@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br

CNPJ 08.943.268/0001-79



mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

#### 9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 37.766,63.

#### 10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM A FINALIDADE DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), COM ACOMPANHAMENTO DOS FLUXOS E PROCESSOS, CONTROLE DE BENEFÍCIOS SOCIAIS CONCEDIDOS, IDENTIFICAÇÃO DE VULNERABILIDADES, APP PARA OS PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MONITORAMENTO DE RECUSOS E METAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

#### 11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo



da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

#### 12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM A FINALIDADE DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), COM ACOMPANHAMENTO DOS FLUXOS E PROCESSOS, CONTROLE DE BENEFÍCIOS SOCIAIS CONCEDIDOS, IDENTIFICAÇÃO DE VULNERABILIDADES, APP PARA OS PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MONITORAMENTO DE RECUSOS E METAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

#### 13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

#### 14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

#### 15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Ibiara - PB, 11 de Fevereiro de 2025.

  
 Maria Estelina Nunes Ramalho  
 Secretaria Municipal

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB

[cpl@ibiara.pb.gov.br](mailto:cpl@ibiara.pb.gov.br)

[www.ibiara.pb.gov.br](http://www.ibiara.pb.gov.br)

CNPJ 08.943.268/0001-79



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA  
 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

### 1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constituí objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM A FINALIDADE DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), COM ACOMPANHAMENTO DOS FLUXOS E PROCESSOS, CONTROLE DE BENEFÍCIOS SOCIAIS CONCEDIDOS, IDENTIFICAÇÃO DE VULNERABILIDADES, APP PARA OS PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MONITORAMENTO DE RECUSOS E METAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

### 2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM A FINALIDADE DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), COM ACOMPANHAMENTO DOS FLUXOS E PROCESSOS, CONTROLE DE BENEFÍCIOS SOCIAIS CONCEDIDOS, IDENTIFICAÇÃO DE VULNERABILIDADES, APP PARA OS PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MONITORAMENTO DE RECUSOS E METAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### 4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM A FINALIDADE DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), COM ACOMPANHAMENTO DOS FLUXOS E PROCESSOS, CONTROLE DE BENEFÍCIOS SOCIAIS CONCEDIDOS, IDENTIFICAÇÃO DE VULNERABILIDADES, APP PARA OS PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MONITORAMENTO DE RECUSOS E METAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	MÊS	11

4.2.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

4.2.1. Início: Imediato;

4.2.2. Conclusão: 11 (onze) meses.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB  
 cpl@ibiara.pb.gov.br  
 www.ibiara.pb.gov.br  
 CNPJ 08.943.268/0001-79



4.4.0 serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

#### 5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM A FINALIDADE DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), COM ACOMPANHAMENTO DOS FLUXOS E PROCESSOS, CONTROLE DE BENEFÍCIOS SOCIAIS CONCEDIDOS, IDENTIFICAÇÃO DE VULNERABILIDADES, APP PARA OS PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MONITORAMENTO DE RECUSOS E METAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO.

#### 6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

6.1.1. Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3. O valor total é equivalente a R\$ 37.766,63.

#### 7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

#### 8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM A FINALIDADE DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), COM ACOMPANHAMENTO DOS FLUXOS E PROCESSOS, CONTROLE DE BENEFÍCIOS SOCIAIS CONCEDIDOS, IDENTIFICAÇÃO DE VULNERABILIDADES, APP PARA OS PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MONITORAMENTO DE RECUSOS E METAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO;

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB

[cpl@ibiara.pb.gov.br](mailto:cpl@ibiara.pb.gov.br)

[www.ibiara.pb.gov.br](http://www.ibiara.pb.gov.br)

CNPJ 08.943.268/0001-79



em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

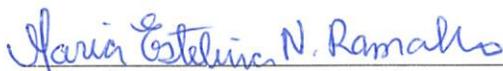
8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

#### 9.0. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Ibiara - PB, 11 de Fevereiro de 2025.



Maria Estelina Nunes Ramalho  
Secretaria Municipal



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM A FINALIDADE DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), COM ACOMPANHAMENTO DOS FLUXOS E PROCESSOS, CONTROLE DE BENEFÍCIOS SOCIAIS CONCEDIDOS, IDENTIFICAÇÃO DE VULNERABILIDADES, APP PARA OS PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MONITORAMENTO DE RECUSOS E METAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO.

**2.0.DA PESQUISA DE MERCADO**

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Janeiro de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM A FINALIDADE DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), COM ACOMPANHAMENTO DOS FLUXOS E PROCESSOS, CONTROLE DE BENEFÍCIOS SOCIAIS CONCEDIDOS, IDENTIFICAÇÃO DE VULNERABILIDADES, APP PARA OS PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MONITORAMENTO DE RECUSOS E METAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	MÊS	11	3.433,33	37.766,63
<b>Total</b>					37.766,63

**3.0.DO VALOR**

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 37.766,63.

**4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 11 (onze) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB  
 cpl@ibiara.pb.gov.br  
 www.ibiara.pb.gov.br  
 CNPJ 08.943.268/0001-79



prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

4.3.Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Ibiara - PB, 11 de Fevereiro de 2025.

ACIMÁRIO BESERRA DE OLIVEIRA  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM A FINALIDADE DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), COM ACOMPANHAMENTO DOS FLUXOS E PROCESSOS, CONTROLE DE BENEFÍCIOS SOCIAIS CONCEDIDOS, IDENTIFICAÇÃO DE VULNERABILIDADES, APP PARA OS PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MONITORAMENTO DE RECUSOS E METAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO**

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	PUBLIC SOFTWARE		HC2 SOLUÇÕES		ELMAR		soma	média	CONFERENCIA
				V. UNIT	TOTAL	V. UNIT	TOTAL	V. UNIT	TOTAL			
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM A FINALIDADE DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), COM ACOMPANHAMENTO DOS FLUXOS E PROCESSOS, CONTROLE DE BENEFÍCIOS SOCIAIS CONCEDIDOS, IDENTIFICAÇÃO DE VULNERABILIDADES, APP PARA OS PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MONITORAMENTO DE RECUSOS E METAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	SERVIÇO	11	4.500,00	49.500,00	3.000,00	33.000,00	2.800,00	30.800,00	10.300,00	3.433,33	37.766,67
<b>TOTAL GERAL</b>					49.500,00		33.000,00		30.800,00			37.766,67



## PESQUISA DE PREÇOS

Razão Social: **PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA**

CNPJ: **07.553.129/0001-76**

Endereço: **Av. João Cirilo da Silva, 221 – Sala 602B AltipleX – Cabo Branco**

Cep: **58.046-005**

Cidade: **João Pessoa**

Estado: **Paraíba**

Insc. Estadual: **Isento**

Insc. Municipal: **95394-6**

Fone: **83.3022.0800**

Correio Eletrônico: **[comercial@publicsoft.com.br](mailto:comercial@publicsoft.com.br)**

Site: **[www.publicsoft.com.br](http://www.publicsoft.com.br)**

**Desejando esta Prefeitura Municipal contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para a elaboração do processo licitatório.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM A FINALIDADE DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), COM ACOMPANHAMENTO DOS FLUXOS E PROCESSOS, CONTROLE DE BENEFÍCIOS SOCIAIS CONCEDIDOS, IDENTIFICAÇÃO DE VULNERABILIDADES, APP PARA OS PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MONITORAMENTO DE RECUSOS E METAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO.	MÊS	11	4.500,00	49.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>49.500,00</b>

<p><b>DATA:</b></p> <p><b>João Pessoa/PB, 24 de janeiro de 2025</b></p>	<p><b>ASSINATURA E CARIMBO</b></p>  <p><b>Marcus Ronelle Monteiro Nunes</b> Representante</p>
---	--

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB

[cpl@ibiara.pb.gov.br](mailto:cpl@ibiara.pb.gov.br)

[www.ibiara.pb.gov.br](http://www.ibiara.pb.gov.br)

CNPJ 08.943.268/0001-79



## PESQUISA DE PREÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL: HC2 SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

ENDEREÇO: RUA PAULO MENDES, 93

BAIRRO: CENTRO CIDADE: PATOS UF: PB

CNPJ/CPF: 44.608.136/0001-54 CEL: (83) 9.9984-7508

Desejando esta Prefeitura Municipal contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para a elaboração do processo licitatório.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM A FINALIDADE DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), COM ACOMPANHAMENTO DOS FLUXOS E PROCESSOS, CONTROLE DE BENEFÍCIOS SOCIAIS CONCEDIDOS, IDENTIFICAÇÃO DE VULNERABILIDADES, APP PARA OS PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MONITORAMENTO DE RECUSOS E METAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO.	MÊS	11	R\$ 3.000,00	R\$ 33.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 33.000,00</b>

<b>DATA:</b>  27/01/2025	<b>ASSINATURA E CARIMBO</b>  <i>Aligor Carlos moia de souza</i> HC2 SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.
--------------------------------	---

CNPJ: 44.608.136/0001-54  
RUA PAULO MENDES, 93 - CENTRO - PATOS - PB  
CEP: 58700-240

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara - PB  
cpl@ibiara.pb.gov.br  
www.ibiara.pb.gov.br  
CNPJ 08.943.268/0001-79

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**IBIARA**COMISSÃO DE  
CONTRATAÇÃO**PESQUISA DE PREÇOS**

NOME/RAZÃO SOCIAL: Atman Proc. de Dados Ltda  
 ENDEREÇO: R. Vol. Otto Fere da Silva, 343  
 BAIRRO: Pedro Gaudin CIDADE: P. Passos UF: PB  
 CNPJ/CPF: 0916439/0001-04 <sup>83</sup> CEL: 996381500

Desejando esta Prefeitura Municipal contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para a elaboração do processo licitatório.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM A FINALIDADE DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), COM ACOMPANHAMENTO DOS FLUXOS E PROCESSOS, CONTROLE DE BENEFÍCIOS SOCIAIS CONCEDIDOS, IDENTIFICAÇÃO DE VULNERABILIDADES, APP PARA OS PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MONITORAMENTO DE RECUSOS E METAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO.	MÊS	11	3800,00	30.800,00
<b>TOTAL:</b>					30.800,00

<b>DATA:</b> <u>27 / 03 / 2025</u>	<b>ASSINATURA E CARIMBO</b> <u>Adriana de França Cavalcante</u>
---------------------------------------	--

Embr - Processamento de Dados Ltda  
 CNPJ: 09.164.39/0001-04  
 Adriana de França Cavalcante  
 Representante Legal

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara - PB  
 cpl@ibiara.pb.gov.br  
 www.ibiara.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM A FINALIDADE DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), COM ACOMPANHAMENTO DOS FLUXOS E PROCESSOS, CONTROLE DE BENEFÍCIOS SOCIAIS CONCEDIDOS, IDENTIFICAÇÃO DE VULNERABILIDADES, APP PARA OS PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MONITORAMENTO DE RECUSOS E METAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO  
 08 244 1017 2081 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO  
 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA  
 08 244 1012 2054 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADÚNICO-IGD  
 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Ibiara - PB, 11 de Fevereiro de 2025.

ACIMÁRIO BESERRA DE OLIVEIRA  
 Secretário Municipal de Finanças e Planejamento



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM A FINALIDADE DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), COM ACOMPANHAMENTO DOS FLUXOS E PROCESSOS, CONTROLE DE BENEFÍCIOS SOCIAIS CONCEDIDOS, IDENTIFICAÇÃO DE VULNERABILIDADES, APP PARA OS PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MONITORAMENTO DE RECUSOS E METAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO  
 08 244 1017 2081 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO  
 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA  
 08 244 1012 2054 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADÚNICO-IGD  
 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Ibiara - PB, 11 de Fevereiro de 2025.

ACIMÁRIO BESERRA DE OLIVEIRA  
 Secretário Municipal de Finanças e Planejamento



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

TERMO DE REFERÊNCIA

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM A FINALIDADE DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), COM ACOMPANHAMENTO DOS FLUXOS E PROCESSOS, CONTROLE DE BENEFÍCIOS SOCIAIS CONCEDIDOS, IDENTIFICAÇÃO DE VULNERABILIDADES, APP PARA OS PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MONITORAMENTO DE RECUSOS E METAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM A FINALIDADE DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), COM ACOMPANHAMENTO DOS FLUXOS E PROCESSOS, CONTROLE DE BENEFÍCIOS SOCIAIS CONCEDIDOS, IDENTIFICAÇÃO DE VULNERABILIDADES, APP PARA OS PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MONITORAMENTO DE RECUSOS E METAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus dobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

**3.0.DO SERVIÇO**

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM A FINALIDADE DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), COM ACOMPANHAMENTO DOS FLUXOS E PROCESSOS, CONTROLE DE BENEFÍCIOS SOCIAIS CONCEDIDOS, IDENTIFICAÇÃO DE VULNERABILIDADES, APP PARA OS PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MONITORAMENTO DE RECUSOS E METAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	MÊS	11

**4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.



4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

#### 5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### 6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### 7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:
  - 7.1.1.Início: Imediato;
  - 7.1.2.Conclusão: 11 (onze) meses.
- 7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

#### 8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 8.1.Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.
- 8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a



apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### 9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### 10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

#### 11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### 12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### 13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB

[cpl@ibiara.pb.gov.br](mailto:cpl@ibiara.pb.gov.br)

[www.ibiara.pb.gov.br](http://www.ibiara.pb.gov.br)

CNPJ 08.943.268/0001-79



contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### 14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Ibiara - PB, 11 de Fevereiro de 2025.

*Maria Estelina N. Ramalho*

Maria Estelina Nunes Ramalho  
 Secretária Municipal



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/03/2025 às 10:35:32 foi protocolizado o documento sob o Nº 28223/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Ibiara, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Leticia Hellen Marques Rodrigues.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ibiara  
Número da Licitação: 00020/2025  
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado  
Data de Homologação: 19/02/2025  
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Ibiara  
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)  
Tipo do Objeto: Compras e Serviços  
Tipo de Compra ou Serviço: Outros  
Valor: R\$ 24.200,00

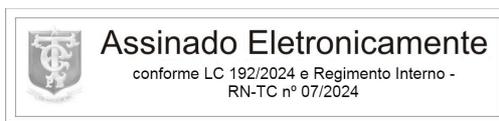
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM A FINALIDADE DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), COM ACOMPANHAMENTO DOS FLUXOS E PROCESSOS, CONTROLE DE BENEFÍCIOS SOCIAIS CONCEDIDOS, IDENTIFICAÇÃO DE VULNERABILIDADES, APP PARA OS PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MONITORAMENTO DE RECUSOS E METAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim  
[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 1  
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 24.200,00  
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): E-Gov Inovacoes Ltda  
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 56.933.303/0001-11  
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	300c9c3a93db7f807d2369e9deb71b8a
Autorização da autoridade competente	Sim	300c9c3a93db7f807d2369e9deb71b8a
Estimativa da despesa	Sim	74361d867a7e637d68701da7624e1815
Estudo Técnico Preliminar	Sim	aaa6e3bde651d629e918bbc71432e471
Formalização de demanda	Sim	671e3dc4a0a38506bf4c3aaf57b5668b
Justificativa de preço	Sim	74361d867a7e637d68701da7624e1815
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	6796b7939c7106f19b676e607e201f18
Previsão Orçamentária	Sim	6796b7939c7106f19b676e607e201f18
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	f51ecd85db91d162d7db8727a29baca
Proposta 1 - Proposta e Anexos - E-Gov Inovacoes Ltda	Sim	4320ea04c9b845a23f3e545e2b17a2bc

**João Pessoa, 11 de Março de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA  
 SETOR DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA Nº DV00020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250212DV00020

CONTRATO Nº: 00036/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA E E-GOV INOVACOES LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Ibiara - Rua Antonio Ramalho Diniz, 26 - Centro - Ibiara - PB, CNPJ nº 08.943.268/0001-79, neste ato representada pela Prefeita Lucineide Vieira Pereira, Brasileira, Casada, Servidora Pública, residente e domiciliada na Rua Leonam Rodrigues, SN - Casa - Centro - Ibiara - PB, CPF nº 043.558.784-65, Carteira de Identidade nº 2492382 SSDS, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado E-GOV INOVACOES LTDA - AV PRINCESA ISABEL, 773 - CENTRO - JOAO PESSOA - PB, CNPJ nº 56.933.303/0001-11, neste ato representado por Yan Ramalho Arruda, Brasileiro, CPF nº 102.269.164-30, Carteira de Identidade nº 4120570 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00020/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº DV 00020/2025 - 02, de 19 de Fevereiro de 2025, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM A FINALIDADE DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), COM ACOMPANHAMENTO DOS FLUXOS E PROCESSOS, CONTROLE DE BENEFÍCIOS SOCIAIS CONCEDIDOS, IDENTIFICAÇÃO DE VULNERABILIDADES, APP PARA OS PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MONITORAMENTO DE RECUSOS E METAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00020/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 24.200,00 (VINTE E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS).

Representado por: 11 x R\$ 2.200,00.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM A FINALIDADE DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), COM ACOMPANHAMENTO DOS FLUXOS E PROCESSOS, CONTROLE DE BENEFÍCIOS SOCIAIS CONCEDIDOS, IDENTIFICAÇÃO DE	MÊS	11	2.200,00	24.200,00

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara - PB  
 cpl@ibiara.pb.gov.br  
 www.ibiara.pb.gov.br  
 CNPJ 08.943.268/0001-79





- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB  
 cpl@ibiara.pb.gov.br  
 www.ibiara.pb.gov.br  
 CNPJ 08.943.268/0001-79



Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB  
 cpl@ibiara.pb.gov.br  
 www.ibiara.pb.gov.br  
 CNPJ 08.943.268/0001-79





- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Conceição.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Ibiara - PB, 19 de Fevereiro de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA  
 Prefeita Constitucional  
 043.558.784-65

PELO CONTRATADO



E-GOV INOVACOES LTDA  
 YAN RAMALHO ARRUDA  
 102.269.164-30

---

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE IBIARA**

---

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM A FINALIDADE DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), COM ACOMPANHAMENTO DOS FLUXOS E PROCESSOS, CONTROLE DE BENEFÍCIOS SOCIAIS CONCEDIDOS, IDENTIFICAÇÃO DE VULNERABILIDADES, APP PARA OS PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MONITORAMENTO DE RECUSOS E METAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00020/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO 08 244 1017 2081 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA 08 244 1012 2054 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADÚNICO-IGD 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e: CT Nº 00036/2025 - 19.02.25 - E-GOV INOVACOES LTDA - R\$ 24.200,00.

**Publicado por:**

Leticia Hellen Marques Rodrigues

**Código Identificador:**12BA0C03

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 25/02/2025. Edição 3815

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



**KIT PREFEITA  
LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA**

**2025-2028**

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26, Centro, Ibiara – PB

[www.ibiara.pb.gov.br](http://www.ibiara.pb.gov.br)





ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A  
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - Joao Pessoa / PB - CEP 58071-680  
CNPJ 09 085 183/0001-40 Insc.Est. 16.016.823-0

Classificação: M1 - CONVÊNIO FINAL BAIXA TENSÃO / B1 Tipo de Fornecimento: TRIFÁSICO RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 231

ACIMARIO BESERRA DE OLIVEIRA

RUA LEONARDO RODRIGUES, SN - CENTRO  
IBIARA / PB CEP 58980000 (RG 161)  
ROTEIRO 11 163 410-4923

CÓDIGO DO CLIENTE

5/1875218-8

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

W7070351274

C.P.F./CNPJ/FANTASIA: 036.304-05

REF: MÊS / ANO VENCIMENTO TOTAL A PAGAR  
Dez / 2024 26/12/2024 R\$ 755,88



NOTA FISCAL Nº 047482223 - SÉRIE 001  
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 18/12/24  
Consulte pela Chave de Acesso em  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nfe/consulta>

Chave de Acesso  
35.24 1.309 0951 8.300 0140 6800 1047 4822 2320 2882 0901

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA  
Pendente de autorização

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref: 10/2024) R\$ 490,18

Para garantir a segurança durante os serviços, pedimos que mantenha cães e outros animais sob controle. Conforme a Res. 1000/2021 em Artigo 936 do Código Civil, é sua responsabilidade garantir acesso livre e seguro, e responder por danos a terceiros.

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	18/11/24	18/12/24	30	17/01/2025

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. c/tributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Bases Calc. ICMS (R\$)	Aliq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Consumo em kWh	KWH	904	0,782550	707,43	34,15	707,43	20	141,49	0,588270
Adic. B Amarela				9,07	0,44	9,07	20	1,81	
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
CONTRIBUIÇÃO ILUM PÚBLICA				22,64	0,00	0,00	0	0,00	
JUROS DE MORA 11/2024				1,85	0,00	0,00	0	0,00	
MULTA 11/2024				13,89	0,00	0,00	0	0,00	
ATUALIZAÇÃO MONE TÁRIA 11/2024				1,01	0,00	0,00	0	0,00	

CONSUMO FATURADO		TOTAL:		Tributo			
Consumo / kWh	Nº DIAS FAT	755,88	34,58	716,50	143,30		
Dez/24	904	30					
Nov/24	820	31					
Out/24	1266	30					
Set/24	792	30					
Ago/24	940	32					
Jul/24	915	30					
Jun/24	717	32					
Mai/24	792	30					
Abr/24	1072	30					
Mar/24	774	28					
Fev/24	1291	28					
Jan/24	829	30					
Dez/23	1091	19					
Média	864	30					

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
W7070351274	kWH	Total	18584	18488	1	904

Situação de Débitos



Rua Antônio Bonazaga, 683 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição - PB  
Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicobraga12@gmail.com

AUTENTICAÇÃO No. 2025-000010

Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.

CONCEICAO-PB 02/01/2025 10:53:13

Selo Digital: ABT62411\_ODM0

Para consultar o selo, acesse <https://selo.tjob Jus.br>

EMUL: 3.17 FEPJ: 0.67 CARPEN: 1.18 ISS:R\$ 0.17 Total: 5.39



HERNANI STRENNY AVES DE LIRA - SUBSTITUTO

Hernani Strenny Aves de Lira  
Escritório Encargado





Poder Judiciário Federal  
Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

*Diploma*

O MM. Juiz Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 41ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 215 do Código Eleitoral, confere o presente diploma a **LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA**, eleito(a) para o cargo de **Prefeito(a)** do município de **Ibiara** em 06 de outubro de 2024, pela coligação **O TRABALHO CONTINUA COM A FORÇA DA MULHER! (PSB / PL)**.

Conceição, 18 de dezembro de 2024.

**Francisco Thiago da Silva Rabelo**  
Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 41ª Zona Eleitoral

A autenticidade deste diploma poderá ser confirmada no endereço <https://validadiploma.tre-pb.jus.br>  
Código verificador: 92e4ab643a347195b561fd165f136eaf

Rua Antônio Gonzaga, 683 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição - PB  
Fone/Fax (83) 3453-2274 - niebraga12@gmail.com

**AB** CARTÓRIO ÚNICO  
DE CONCELHIAÇÃO - PB

AUTENTICAÇÃO No. 2025-000007

Autentico a presente cópia, reprodução fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade

CONCELHIAÇÃO-PB: 02/01/2025 10:53:10

Selo Digital: ABT62408-C0BE

Para consultar o selo, acesse  
<https://selo.tjpb.jus.br>

EMUL: 5.31 FEPJ: 0.67 PARPEN: 1.18 ISS: R\$ 0.17 TOTAL: 5.39

**HERMANN STENNY ALVES DE LIRA - SUBSTITUTO**  
Hermann Stenny Alves de Lira  
Escritório Encargado



## ATA DA SESSÃO SOLENE

*Washington Vitorino da Silva Santos*  
 Encarregado

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, iniciando-se às onze horas, no prédio sede da Câmara Municipal de Ibiara (CNPJ 24.231.987/0001-13), em Sessão Solene de posse, na presença dos Vereadores do Município de Ibiara, Estado da Paraíba, sob a Presidência do Vereador EUDESMAR NUNES RODRIGUES (CPF 258.413.568-01) e secretariada pela Vereadora JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, com a presença registrada dos Vereadores DAMIÃO ALVES DE SOUSA, EUDESMAR NUNES RODRIGUES, FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO, JAIRO ALVES PEREIRA, JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA, MILENY ALEXANDRE DE LIMA e VERA LÚCIA JUSTINO DE ALBUQUERQUE, compareceram a Sra. LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA, CPF 043.558.784-65 e SEBASTIÃO HAMILTON PALITOT, CPF 338.648.884-68, eleitos e diplomados pelo Juízo da 41ª Zona Eleitoral do Estado da Paraíba, para tomar posse e prestar compromisso, respectivamente, Prefeita e Vice-Prefeito do Município de Ibiara (CNPJ 08.943.268/0001-79). Após o cumprimento de todas as formalidades regimentais e legais, prestaram o compromisso nos termos do art. 28 da Lei Orgânica Municipal. Em seguida, foi à sessão suspensa por quinze minutos para a lavratura da ata, bem como, o Termo de Posse. Reabertos os trabalhos, foi esta lida, discutida e aprovada à unanimidade, a qual, vai assinada pelo Presidente da Câmara, pelos demais Vereadores presentes, pelos empossados e Assessores Jurídicos, Ilo Istêneo Tavares Ramalho (OAB/PB 19.227) e Washington Vitorino da Silva Santos (OAB/PB 23.561).

Ibiara-PB, 1º de janeiro de 2025.

*EUDESMAR NUNES RODRIGUES*  
 EUDESMAR NUNES RODRIGUES  
 Presidente (PL)

*Lucineide Vieira Pereira*  
 LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA  
 Prefeita

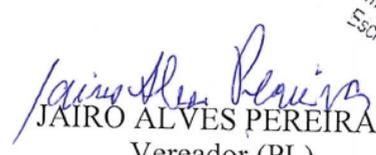
*Josefa Janaina Pereira Furtado*  
 JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO  
 1ª Secretária

*Sebastião Hamilton Palitot*  
 SEBASTIÃO HAMILTON PALITOT  
 Vice-Prefeito

*Damião Alves de Sousa*  
 DAMIÃO ALVES DE SOUSA  
 Vereador (PL)

*Francisco de Assis P. da Silva*  
 FRANCISCO DE ASSIS P. DA SILVA  
 Vereador (MDB)

  
FRANCISCO FRANCCINIR DE CARVALHO  
Vereador (PL)

  
JAIRO ALVES PEREIRA  
Vereador (PL)

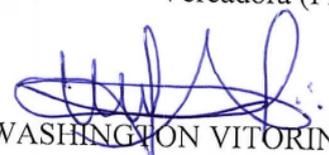
  
Hermann Shenny Alves de Lira  
Escrivente Encarregado

  
MARGAKIDA KAMALHO DE SOUSA  
Vereadora (MDB)

  
MILENY ALEXANDRE DE LIMA  
Vereadora (União Brasil)

  
VERA LUCIA J. DE ALBUQUERQUE  
Vereadora (PL)

  
ILO ISTÊNEO TAVARES RAMALHO  
OAB/PB 19.227

  
WASHINGTON VITORINO  
OAB/PB 23.561

Rua Antônio Gonzaga, 683 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição - PB  
Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicebraga12@gmail.com



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

-REGISTRO-

Documento protocolado sob nº 010732 e registrado no Livro A 0015 sob nº 03116 e folha 156 e arquivado neste Serviço. Certificado e dou fé. Conceição - PB - 02/01/2025 11:22:13

SELO DIGITAL: AQM26980-UU0D

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>  
EMOL: R\$ 1167,46 FARPEN: R\$ 113,89 FEPJ: R\$ 113,49  
ISS: R\$ 113,37



HERMANN SHENNY ALVES DE LIRA - SUBSTITUTO

  
Hermann Shenny Alves de Lira  
Escrivente Encarregado

CARTÓRIO ÚNICO - TABELIA PÚBLICA  
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS  
NICE LEITE BRAGA PEGADO - Tabeliã Pública  
HERMANN SHENNY ALVES LIRA - Escrevente Encarregado  
Conceição - PARAIBA

Escritório do Vereador  
 Escrevente Endorçado

## TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, iniciando-se às onze horas, no prédio sede da Câmara Municipal (CNPJ 24.231.987/0001-13), em Sessão Solene de posse, na presença dos Vereadores do Município de Ibiara, Estado da Paraíba, sob a Presidência do Vereador EUDESMAR NUNES RODRIGUES (CPF 258.413.568-01) e secretariada pela Vereadora JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, com a presença registrada dos Vereadores DAMIÃO ALVES DE SOUSA, EUDESMAR NUNES RODRIGUES, FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO, JAIRO ALVES PEREIRA, JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA, MILENY ALEXANDRE DE LIMA e VERA LÚCIA JUSTINO DE ALBUQUERQUE, compareceram a Sra. LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA (CPF 043.558.784-65) e SEBASTIÃO HAMILTON PALITOT (CPF 338.648.884-68), eleitos e diplomados pelo Juízo da 41ª Zona Eleitoral do Estado da Paraíba, para tomar posse e prestar compromisso, respectivamente, Prefeita e Vice-Prefeito do Município de Ibiara (CNPJ 08.943.268/0001-79). Após o cumprimento de todas as formalidades regimentais e legais, prestaram o compromisso nos termos do art. 28 da Lei Orgânica Municipal. Em seguida o Presidente declarou ambos empossados nos cargos de Prefeita e Vice-Prefeito do município de Ibiara, facultando-lhes a palavra. Para constar, eu Josefa Janaína Pereira de Sousa, 1ª Secretária, lavrei o presente termo, que depois de lido, vai por mim assinado, pelo Presidente da Câmara, pelos demais Vereadores presentes, pelos empossados e Assessores Jurídicos, Ilo Istêneo Tavares Ramalho (OAB/PB 19.227) e Washington Vitorino da Silva Santos (OAB/PB 23.561).

Ibiara-PB, 1º de janeiro de 2025.

EUDESMAR NUNES RODRIGUES  
 EUDESMAR NUNES RODRIGUES  
 Presidente (PL)

Josefa Janaína Pereira Furtado  
 JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO  
 1ª Secretária

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA  
 LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA  
 Prefeita

SEBASTIÃO HAMILTON PALITOT  
 SEBASTIÃO HAMILTON PALITOT  
 Vice-Prefeito

DAMIÃO ALVES DE SOUSA  
 DAMIÃO ALVES DE SOUSA  
 Vereador (PL)

FRANCISCO DE ASSIS P. DA SILVA  
 FRANCISCO DE ASSIS P. DA SILVA  
 Vereador (MDB)

Hermann Strehny Alves de Lira  
Escritor Encarregado

FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO  
Vereador (PL)

JAIRO ALVES PEREIRA  
Vereador (PL)

MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA  
Vereadora (MDB)

MILENY ALEXANDRE DE LIMA  
Vereadora (União Brasil)

VERA LUCIA J. DE ALBUQUERQUE  
Vereadora (PL)

ILO ISTÊNIO TAVARES RAMALHO  
OAB/PB 19.227

WASHINGTON VITORINO  
OAB/PB 23.561

Rua Antônio Gonzaga, 683 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição - PB  
Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicebraga12@gmail.com

**CARTÓRIO ÚNICO**  
DE CONCEIÇÃO - PB

**REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**  
-REGISTRO-

Documento protocolado sob nº 010791 e registrado  
no Livro A 0015 sob nº 03115 e folha 154 e arquivado neste Serviço  
, Certifico e dou fé. Conceição - PB - 02/01/2025 11:18:44

SELO DIGITAL: AQM26979-7317

Confira a autenticidade em <https://seledigital.tjpb.jus.br>  
EMOL: R\$ 467,46 FRAPEN: R\$ 119,89 FEPJ: R\$ 113,49  
ISS: R\$ 443,37

HERMANN STREHNY ALVES DE LIRA - SUBSTITUTO  
Escritor Encarregado



CARTÓRIO ÚNICO - TABELIA PÚBLICA  
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS  
NICE LEITE BRAGA PEGADO - Tabelia Pública  
HERMANN STREHNY ALVES DE LIRA - Escritor Encarregado  
Conceição - PARAÍBA



Estado da Paraíba

**MUNICÍPIO DE IBIARA**

EDIÇÃO ESPECIAL - Ano IX

1º DE JANEIRO DE 2025.

SEMANA CCCLXXVII

**ATOS DO LEGISLATIVO****ATA DA SESSÃO PREPARATÓRIA**

No primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, iniciando-se às dez horas, no prédio sede da Câmara Municipal (CNPJ 24.231.987/0001-13), reuniram-se os Vereadores do Município de Ibiara, Estado da Paraíba, eleitos nas eleições municipais 2024, sob a Presidência Provisória do Vereador EUDESMAR NUNES RODRIGUES (CPF 258.413.568-01), na forma do art. 3º do Regimento Interno da Câmara, em Sessão Preparatória, para proceder à posse dos parlamentares que terão mandatos a se iniciar nesta data, em observância ao comando constitucional. Declarados abertos os trabalhos, o Senhor Presidente convidou a mim JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, para secretariar os trabalhos desta sessão, a quem passou a palavra para proceder à chamada, tendo sido registradas as presenças de todos os Vereadores Eleitos e diplomados, quais sejam: DAMIÃO ALVES DE SOUSA, EUDESMAR NUNES RODRIGUES, FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO, JAIRO ALVES PEREIRA, JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA, MILENY ALEXANDRE DE LIMA e VERA LÚCIA JUSTINO DE ALBUQUERQUE. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou que todos os parlamentares entregassem os seus respectivos diplomas, expedidos pela Justiça Eleitoral, à Mesa Diretora. Conferidos todos os diplomas, o Senhor Presidente convidou a Vereadora JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, para proceder à leitura do Juramento, na forma do art. 3º do Regimento Interno da Câmara. Após o Juramento proferido por todos, o Senhor Presidente declarou a todas e a todos empossados no mandato de Vereador, com início nesta data, e com prazo estabelecido pela Constituição Federal. Ato contínuo, o Senhor Presidente informou que 30 (trinta) minutos após o encerramento da referida sessão, seria realizada nova sessão preparatória, nos termos do art. 7º e seguintes do Regimento Interno, para escolha dos membros da futura Mesa Diretora da Câmara para o biênio 2025/2026, restando aberto o prazo para registro daqueles que desejassem concorrer aos cargos da Mesa Diretora. Em seguida, foi à sessão suspensa por quinze minutos para a lavratura da ata, bem como, o Termo de Posse. Reabertos os trabalhos, foi esta lida, discutida e aprovada à unanimidade, a qual vai assinada pelos vereadores empossados e pela assessoria jurídica.

Ibiara-PB, 1º de janeiro de 2025.

EUDESMAR NUNES RODRIGUES - Presidente Provisório (PL)  
JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO - Secretária da Sessão (PL)  
DAMIÃO ALVES DE SOUSA - Vereador (PL)  
FRANCISCO DE ASSIS P. DA SILVA - Vereador (MDB)  
FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO - Vereador (PL)  
JAIRO ALVES PEREIRA - Vereador (PL)  
MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA - Vereadora (MDB)  
MILENY ALEXANDRE DE LIMA - Vereadora (União Brasil)  
VERA LUCIA J. DE ALBUQUERQUE - Vereadora (PL)  
ILO ISTÊNIO TAVARES RAMALHO - OAB/PB 19.227

**TERMO DE POSSE**

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, iniciando-se às dez horas, no prédio sede da Câmara Municipal (CNPJ 24.231.987/0001-13), reuniram-se os Vereadores do Município de Ibiara, Estado da Paraíba, eleitos nas eleições municipais 2024 e Diplomados pelo Juízo da 41ª Zona Eleitoral do estado da Paraíba, sob a Presidência Provisória do Vereador EUDESMAR NUNES RODRIGUES (CPF 258.413.568-01), na forma do art. 3º e seguintes do Regimento Interno da Câmara e da Lei Orgânica Municipal, em Sessão Preparatória, para proceder à posse e o compromisso dos parlamentares que terão mandatos a se iniciar nesta data, em observância ao comando constitucional. Declarados abertos os trabalhos, o Senhor Presidente convidou o Assessor Jurídico Ilo Istênio Tavares Ramalho (OAB/PB 19.227), para assessorar os trabalhos desta sessão. Dando-se prosseguimento, o Senhor Presidente, nomeou a Vereadora Eleita JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, como Secretária, a quem passou a palavra para proceder à chamada e conferência dos Diplomas, tendo sido registradas as presenças de todos os Vereadores Eleitos e diplomados, quais sejam: DAMIÃO ALVES DE SOUSA, EUDESMAR NUNES RODRIGUES, FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO, JAIRO ALVES PEREIRA, JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA, MILENY ALEXANDRE DE LIMA e VERA LÚCIA JUSTINO DE ALBUQUERQUE. Conferidos todos os diplomas, o Senhor Presidente convidou a Vereadora JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, para proceder à leitura do

Juramento, na forma do art. 3º do Regimento Interno da Câmara, que assim o fez: "PROMETO CUMPRIR DIGNAMENTE O MANDATO QUE ME FOI CONFERIDO, RESPEITAR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E OBSERVAR AS LEIS DO MEU PAÍS, TRABALHANDO PELO ENGRANDECIMENTO DO MUNICÍPIO E O BEM ESTAR DA POPULAÇÃO", os demais Vereadores ao serem nominados individualmente pelo Secretário declararam: "ASSIM O PROMETO". Após o Juramento proferido por todos, o Senhor Presidente declarou todos empossados no mandato de Vereador, com início nesta data e com prazo estabelecido pela Constituição Federal. Do que para constar eu, JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO Secretária ad hoc, lavrei o presente Termo, que vai assinado por mim, pelos demais vereadores empossados e assessor jurídico Ilo Istênio Tavares Ramalho (OAB/PB 19.227), depois de lido e achado conforme.

Ibiara-PB, 1º de janeiro de 2025.

EUDESMAR NUNES RODRIGUES - Presidente Provisório (PL)  
JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO - Secretária da Sessão (PL)  
DAMIÃO ALVES DE SOUSA - Vereador (PL)  
FRANCISCO DE ASSIS P. DA SILVA - Vereador (MDB)  
FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO - Vereador (PL)  
JAIRO ALVES PEREIRA - Vereador (PL)  
MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA - Vereadora (MDB)  
MILENY ALEXANDRE DE LIMA - Vereadora (União Brasil)  
VERA LUCIA J. DE ALBUQUERQUE - Vereadora (PL)  
ILO ISTÊNIO TAVARES RAMALHO - OAB/PB 19.227

**ATA DA SESSÃO ESPECIAL DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA PARA O BIÊNIO 2025/2026**

No primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, iniciando-se às dez horas, no prédio sede da Câmara Municipal (CNPJ 24.231.987/0001-13), reuniram-se os Vereadores do Município de Ibiara, Estado da Paraíba, eleitos nas eleições municipais 2024, sob a Presidência Provisória do Vereador EUDESMAR NUNES RODRIGUES (CPF 258.413.568-01), na forma do art. 7º e seguintes do Regimento Interno da Câmara, em Sessão Preparatória, visando eleger a Mesa Diretora da Casa Legislativa para o Biênio 2025/2026. Declarados abertos os trabalhos, o Senhor Presidente convidou o Assessor Jurídico Ilo Istênio Tavares Ramalho (OAB/PB 19.227), para assessorar os trabalhos desta sessão. Dando-se prosseguimento, o Senhor Presidente, nomeou a Vereadora Eleita JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, como Secretária, a quem passou a palavra para proceder à chamada, tendo sido registradas as presenças de todos os Vereadores, quais sejam: DAMIÃO ALVES DE SOUSA, EUDESMAR NUNES RODRIGUES, FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO, JAIRO ALVES PEREIRA, JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA, MILENY ALEXANDRE DE LIMA e VERA LÚCIA JUSTINO DE ALBUQUERQUE. Em seguida, o Senhor Presidente declarou aberto o processo eleitoral, solicitando à Secretária que procedesse a leitura das candidaturas registradas junto à Secretaria da Casa, sendo apresentada a Chapa Única, em bloco com a seguinte composição: Presidente: EUDESMAR NUNES RODRIGUES; 1º Vice-Presidente: DAMIÃO ALVES DE SOUSA; 2º Vice-Presidente: JAIRO ALVES PEREIRA; 1 Secretária: JOSEFA JANAINA PEREIRA DE SOUSA; 2º Secretário: FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO. Iniciando-se o processo de votação, na forma regimental, fora chamado nominalmente cada vereador para computar seu voto, até o escrutínio de todos os vereadores. Encerrada a votação, o Presidente determinou à Secretária a contagem dos votos, sendo computados 9 (nove) votos favoráveis a EUDESMAR NUNES RODRIGUES (Presidente); 9 (nove) votos favoráveis a DAMIÃO ALVES DE SOUSA (1º Vice-Presidente), 9 (nove) votos favoráveis a JAIRO ALVES PEREIRA (2º Vice-Presidente), 9 (nove) votos favoráveis a JOSEFA JANAINA PEREIRA DE SOUSA (1ª Secretária), 8 (oito) votos favoráveis a FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO (2º Secretário), sendo a Chapa única declarada vencedora, sendo eleitos como membros da Mesa Diretora para o Biênio 2025/2026: Presidente: EUDESMAR NUNES RODRIGUES; 1º Vice-Presidente: DAMIÃO ALVES DE SOUSA; 2º Vice-Presidente: JAIRO ALVES PEREIRA; 1 Secretária: JOSEFA JANAINA PEREIRA DE SOUSA; 2º Secretário: FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO. A Mesa Diretora fora empossada imediatamente para um mandato de dois anos, iniciando-se imediatamente, no dia 1º de janeiro de 2025 e encerrando-se no prazo regimental. Após facultar a palavra, que foi utilizada pelos que desejaram, o Presidente empossado, EUDESMAR NUNES RODRIGUES Convocou a todos os vereadores para a Sessão Solene de Posse da Prefeita e Vice-Prefeito eleitos, que acontecerá logo em seguida na sede da

Câmara Municipal. Por fim, encerrou a sessão e determinou a lavratura da presente ata, que também servirá de termo de posse e exercício, e que lida, aprovada e achada em conforme, vai assinada por mim, secretária, vereadores e pelo Assessor Jurídico Ilo Istêneo Tavares Ramalho (OAB/PB 19.227).

Ibiara-PB, 1º de janeiro de 2025.

EUDESMAR NUNES RODRIGUES - Presidente Provisório (PL)  
 JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO - Secretária da Sessão (PL)  
 DAMIÃO ALVES DE SOUSA - Vereador (PL)  
 FRANCISCO DE ASSIS P. DA SILVA - Vereador (MDB)  
 FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO - Vereador (PL)  
 JAIRO ALVES PEREIRA - Vereador (PL)  
 MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA - Vereadora (MDB)  
 MILENY ALEXANDRE DE LIMA - Vereadora (União Brasil)  
 VERA LUCIA J. DE ALBUQUERQUE - Vereadora (PL)  
 ILO ISTÊNEO TAVARES RAMALHO - OAB/PB 19.227

#### ATA DA SESSÃO SOLENE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, iniciando-se às onze horas, no prédio sede da Câmara Municipal de Ibiara (CNPJ 24.231.987/0001-13), em Sessão Solene de posse, na presença dos Vereadores do Município de Ibiara, Estado da Paraíba, sob a Presidência do Vereador EUDESMAR NUNES RODRIGUES (CPF 258.413.568-01) e secretariada pela Vereadora JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, com a presença registrada dos Vereadores DAMIÃO ALVES DE SOUSA, EUDESMAR NUNES RODRIGUES, FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO, JAIRO ALVES PEREIRA, JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA, MILENY ALEXANDRE DE LIMA e VERA LÚCIA JUSTINO DE ALBUQUERQUE, compareceram a Sra. LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA, CPF 043.558.78465 e SEBASTIÃO HAMILTON PALITOT, CPF 338.648.884-68, eleitos e diplomados pelo Juízo da 41ª Zona Eleitoral do Estado da Paraíba, para tomar posse e prestar compromisso, respectivamente, Prefeita e Vice-Prefeito do Município de Ibiara (CNPJ 08.943.268/0001-79). Após o cumprimento de todas as formalidades regimentais e legais, prestaram o compromisso nos termos do art. 28 da Lei Orgânica Municipal. Em seguida, foi à sessão suspensa por quinze minutos para a lavratura da ata, bem como, o Termo de Posse. Reabertos os trabalhos, foi esta lida, discutida e aprovada à unanimidade, a qual, vai assinada pelo Presidente da Câmara, pelos demais Vereadores presentes, pelos empossados e Assessores Jurídicos, Ilo Istêneo Tavares Ramalho (OAB/PB 19.227) e Washington Vitorino da Silva Santos (OAB/PB 23.561).

Ibiara-PB, 1º de janeiro de 2025.

EUDESMAR NUNES RODRIGUES - Presidente Provisório (PL)  
 JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO - Secretária da Sessão (PL)  
 LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA - Prefeita  
 SEBASTIÃO HAMILTON PALITOT - Vice-Prefeito  
 DAMIÃO ALVES DE SOUSA - Vereador (PL)  
 FRANCISCO DE ASSIS P. DA SILVA - Vereador (MDB)  
 FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO - Vereador (PL)  
 JAIRO ALVES PEREIRA - Vereador (PL)  
 MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA - Vereadora (MDB)  
 MILENY ALEXANDRE DE LIMA - Vereadora (União Brasil)  
 VERA LUCIA J. DE ALBUQUERQUE - Vereadora (PL)  
 ILO ISTÊNEO TAVARES RAMALHO - OAB/PB 19.227

#### TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, iniciando-se às onze horas, no prédio sede da Câmara Municipal (CNPJ 24.231.987/0001-13), em Sessão Solene de posse, na presença dos Vereadores do Município de Ibiara, Estado da Paraíba, sob a Presidência do Vereador EUDESMAR NUNES RODRIGUES (CPF 258.413.568-01) e secretariada pela Vereadora JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, com a presença registrada dos Vereadores DAMIÃO ALVES DE SOUSA, EUDESMAR NUNES RODRIGUES, FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO, JAIRO ALVES PEREIRA, JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO, MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA, MILENY ALEXANDRE DE LIMA e VERA LÚCIA JUSTINO DE ALBUQUERQUE, compareceram a Sra. LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA (CPF 043.558.784-65) e SEBASTIÃO HAMILTON PALITOT (CPF 338.648.884-68), eleitos e diplomados pelo Juízo da 41ª Zona Eleitoral do Estado da Paraíba, para tomar posse e prestar compromisso, respectivamente, Prefeita e Vice-Prefeito do Município de Ibiara (CNPJ 08.943.268/0001-79). Após o cumprimento de todas as formalidades regimentais e legais, prestaram o compromisso nos termos do art. 28 da Lei Orgânica Municipal. Em seguida o Presidente declarou ambos empossados nos cargos de Prefeita e Vice-Prefeito do município de Ibiara, facultando-lhes a palavra. Para constar, eu Josefa Janaina Pereira de Sousa, 1ª Secretária, lavrei o presente termo, que depois de lido, vai por mim assinado, pelo Presidente da Câmara, pelos demais Vereadores presentes, pelos empossados e Assessores

Jurídicos, Ilo Istêneo Tavares Ramalho (OAB/PB 19.227) e Washington Vitorino da Silva Santos (OAB/PB 23.561).

Ibiara-PB, 1º de janeiro de 2025.

EUDESMAR NUNES RODRIGUES - Presidente Provisório (PL)  
 JOSEFA JANAINA PEREIRA FURTADO - Secretária da Sessão (PL)  
 LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA - Prefeita  
 SEBASTIÃO HAMILTON PALITOT - Vice-Prefeito  
 DAMIÃO ALVES DE SOUSA - Vereador (PL)  
 FRANCISCO DE ASSIS P. DA SILVA - Vereador (MDB)  
 FRANCISCO FRANCINIR DE CARVALHO - Vereador (PL)  
 JAIRO ALVES PEREIRA - Vereador (PL)  
 MARGARIDA RAMALHO DE SOUSA - Vereadora (MDB)  
 MILENY ALEXANDRE DE LIMA - Vereadora (União Brasil)  
 VERA LUCIA J. DE ALBUQUERQUE - Vereadora (PL)  
 ILO ISTÊNEO TAVARES RAMALHO - OAB/PB 19.227

#### ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO 01/2025

*"DECRETA PONTO FACULTATIVO PARA O SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."*

A Prefeita Constitucional de Ibiara – PB, Lucineide Vieira Pereira, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 39 e seguintes da Lei Orgânica Municipal,  
 DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nos dias 02 e 03 de janeiro de 2025, ressalvados os serviços denominados essenciais, os quais não sofrerão alteração de funcionamento durante o período citado.

Parágrafo único – Ficam entendidos como serviços essenciais aqueles cuja interrupção causam danos imediatos à população como SAMU, Plantões da Unidade Mista de Saúde, limpeza urbana, preservação do patrimônio público (vigilantes e guarda municipal) e similares.

Art. 2º - Todos os veículos oficiais deverão ser mantidos recolhidos no pátio da Prefeitura Municipal e ser liberados uma hora antes do início do expediente do dia 06/01/2025, sendo que qualquer liberação excepcional, deverá ser precedida de autorização do responsável pela frota, salvo ambulâncias e demais veículos da Secretaria Municipal de Saúde utilizados para urgências e emergências.

Art. 3º - Todos os servidores efetivos deverão apresentar às suas respectivas lotações às no dia 06 de janeiro de 2025 para o desempenho normal das atividades profissionais.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ibiara – PB, 1º de janeiro de 2025.

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA  
 Prefeito Constitucional

PREFEITO CONSTITUCIONAL – FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA

EDITOR CHEFE – (Cargo Vago)



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM A FINALIDADE DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), COM ACOMPANHAMENTO DOS FLUXOS E PROCESSOS, CONTROLE DE BENEFÍCIOS SOCIAIS CONCEDIDOS, IDENTIFICAÇÃO DE VULNERABILIDADES, APP PARA OS PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MONITORAMENTO DE RECUSOS E METAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO  
 08 244 1017 2081 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO  
 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA  
 08 244 1012 2054 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADÚNICO-IGD  
 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Ibiara - PB, 11 de Fevereiro de 2025.

ACIMÁRIO BESERRA DE OLIVEIRA  
 Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2025**

Senhora Diretora de Compras e Licitações,

Em atendimento ao disposto na solicitação, vimos pelo presente manifestar interesse em prestar serviços de fornecimento de sistemas junto a esta Prefeitura Municipal de Ibiara, especialmente junto à Secretaria Municipal de Saúde, de forma que esta empresa atende a todos requisitos técnico-legais.

**I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM A FINALIDADE DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), COM ACOMPANHAMENTO DOS FLUXOS E PROCESSOS, CONTROLE DE BENEFÍCIOS SOCIAIS CONCEDIDOS, IDENTIFICAÇÃO DE VULNERABILIDADES, APP PARA OS PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MONITORAMENTO DE RECUSOS E METAS, COM APLICATIVO MOBILE COM CADASTRAMENTO GEORREFERENCIADO DAS VISITAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO.

**II - DO VALOR:**

- Pelos serviços acima descritos fica estipulado o Valor Mensal de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais.
- Valor Global: R\$ 24,200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais).

**III – DO PRAZO:**

- Período da Prestação de Serviços: 11 meses (fevereiro a dezembro de 2025);
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;
- Início da Prestação de Serviços: Imediata;
- Forma de Pagamento: Mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

**IV – DA DOCUMENTAÇÃO:**

- Segue em anexo o acervo documental comprobatório de regularidade, nos termos da Lei 14.133/2021.

Ibiara – PB, 18 de fevereiro de 2025.



\_\_\_\_\_  
Yan Ramalho Arruda  
E-GOV INOVAÇÕES LTDA  
CNPJ 56.933.303/0001-11



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 56.933.303/0001-11 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 20/08/2024
NOME EMPRESARIAL E-GOV INOVACOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) E-GOV INOVACOES	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PRINCESA ISABEL	NÚMERO 773	COMPLEMENTO SALA 32 CXPST 65
CEP 58.013-251	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JOAO PESSOA
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRACAO@EGOVINOVACOES.COM.BR	TELEFONE (83) 8822-1252/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/08/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/01/2025 às 08:23:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*Es-afmli*

## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

### E-GOV INOVAÇÕES LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**YAN RAMALHO ARRUDA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido(a) em 05/06/1997, nº do CPF 102.269.164-30, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa - PB, na RUA Comerciante Edilson Paiva de Araújo, nº 501, APT 103, Jardim Cidade Universitária, CEP: 58052-750;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade adotará como nome empresarial: **E-GOV INOVAÇÕES LTDA**, e usará a expressão e-Gov Inovações como nome fantasia.

#### **CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA Princesa Isabel, nº 773, SALA 32; CXPST 65, Centro, João Pessoa - PB, CEP: 58013251.

#### **CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS. SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS. SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CNAE Nº 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

#### **CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A sociedade iniciará suas atividades em 20/08/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

#### **CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente no País

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
YAN RAMALHO ARRUDA	30000	30.000,00	100,00
TOTAL:	30000	30.000,00	100,00

#### **CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **YAN RAMALHO ARRUDA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

#### **CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua

*Yan Ramalho Arruda*

## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA E-GOV INOVAÇÕES LTDA

administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

### CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994 )

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

### CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

### CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

### CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

### CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

### CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

João Pessoa - PB, 20 de agosto de 2024

\_\_\_\_\_  
YAN RAMALHO ARRUDA  
Sócio/Administrador

*Ejcelmi*



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E-GOV INOVAÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10226916430	YAN RAMALHO ARRUDA

*Exatini*



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/08/2024 16:06 SOB N° 25201241227.  
PROTOCOLO: 241023408 DE 20/08/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12411858524. CNPJ DA SEDE: 56933303000111.  
NIRE: 25201241227. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/08/2024.  
E-GOV INOVAÇÕES LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





ESTADO DE PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO  
PESSOA  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO MERCANTIL -  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



# ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO

Número 22505

**Razão Social:** E-GOV INOVAÇÕES LTDA

**Nome Fantasia:** e-Gov Inovações

**CNPJ:** 56.933.303/0001-11

**Atividade Principal:** 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Não exerce no endereço)

**Atividade(s) Secundárias:** 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Não exerce no endereço), 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Não exerce no endereço)

**Município:** Município de João Pessoa **Endereço:** AVENIDA Princesa Isabel, 773 SALA 32;CXPST 65; , Centro

**CEP:** 58013251

**Local e data:** Município de João Pessoa, quarta, 21 de agosto de 2024

**Validade:** 180 dias

**SAMYA RAFAELLA VARELA NEGREIROS DE BRITO**

Diretoria de Licenciamento Mercantil - Secretaria Municipal de Planejamento

## Observação

Este alvará provisório de localização e funcionamento, refere-se ao funcionamento do estabelecimento (empresa), NÃO À REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL.

Código de Autenticidade: **5HL1MH1N**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO REDESIM PB

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: E-GOV INOVACOES LTDA  
CNPJ: 56.933.303/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:06:58 do dia 23/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/07/2025.

Código de controle da certidão: **D9E7.51A0.E4B0.5E69**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*E. J. Almeida*



# CERTIDÃO

CÓDIGO: 11B1.CCD1.92EA.A6F2

Emitida no dia 23/01/2025 às 08:27:18

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **56.933.303/0001-11**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA</b>	Data: 23/01/2025 Hora: 08:28
	<b>SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL</b>	
	<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão	Nº de Controle de Autenticação
2025/013720	590.518.531.391

### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 56933303000111		Nome do Contribuinte E-GOV INOVAÇÕES LTDA			
Endereço AV PRINC ISABEL		Número 00773	Apto/Sala	Bloco	Complemento SALA 32; CXPST 65;
Bairro CENTRO	CEP 58013251	Cidade JOAO PESSOA			UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

### INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 304940-0

IMOBILIÁRIAS:

### OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).  
 A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.  
 Certidão emitida gratuitamente em 23/01/2025 08:28:43

*E. G. M. L.*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E-GOV INOVACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 56.933.303/0001-11

Certidão n°: 4045499/2025

Expedição: 23/01/2025, às 08:25:11

Validade: 22/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que E-GOV INOVACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 56.933.303/0001-11, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

*E. C. P. M. L.*

Dúvidas e sugestões: [cnbt@tst.jus.br](mailto:cnbt@tst.jus.br)

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição** : 56933303/0001-11  
**Razão Social** : E GOV INOVACOES LTDA  
**Nome Fantasia** : E GOV INOVACOES  
**Endereço** : AV PRINCESA ISABEL 773 SALA 32 CXPST 65 / CENTRO / JOAO PESSOA / PB / 58013-251

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/01/2025 a 22/02/2025  
**Certificação Número:** 2025012413506366422970

Informação obtida em 24/01/2025, às 13:50:51.

**A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

*E. Calmeida*



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 56.933.303/0001-11  
 Razão Social: E-GOV INOVACOES LTDA  
 Nome Fantasia: E GOV INOVACOES

Certidão emitida às 10:17 de 24/01/2025.

Validade 30 dias

*E. Almeida*

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **he1e.lKL2**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 56.933.303/0001-11  
 Razão Social: E-GOV INOVACOES LTDA  
 Nome Fantasia: E GOV INOVACOES

Certidão emitida às 10:17 de 24/01/2025.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **7ZKT.OLRA**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO E EXPLORAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL E ADOLESCENTE

**E-GOV INOVAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ 56.933.303/0001-11, por seu responsável legal e técnico, Yan Ramalho Arruda, brasileiro, solteiro, RG 4.120.570 SSS/PB e no CPF 102.269.164-30, DECLARA para fins de prova junto ao Município de Ibiara - PB, para os efeitos e sob as penas da lei, em especial no contido no artigo 299 do Código Penal, que não pratica ou aceita a exploração de trabalho escravo ou degradante, a exploração sexual de menores e a exploração de mão de obra infantil e adolescente.

Ibiara – PB, 18 de fevereiro de 2025.

*Yan Ramalho Arruda*

---

Yan Ramalho Arruda  
E-GOV INOVAÇÕES LTDA  
CNPJ 56. 933.303/0001-11

*E. H. M. L.*

## DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

**E-GOV INOVAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ 56.933.303/0001-11, por seu responsável legal e técnico, Yan Ramalho Arruda, brasileiro, solteiro, RG 4.120.570 SSSD/PB e no CPF 102.269.164-30, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ibiara – PB, 18 de fevereiro de 2025.

*Yan Ramalho Arruda*

Yan Ramalho Arruda  
E-GOV INOVAÇÕES LTDA  
CNPJ 56. 933.303/0001-11

*Leticia H. M. Rodrigues*



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/03/2025 às 10:58:54 foi protocolizado o documento sob o N° 28274/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Ibiara, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Leticia Hellen Marques Rodrigues.

Número do Contrato: 000000362025

Data da Publicação: 25/02/2025

Data da Assinatura: 19/02/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 24.200,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM A FINALIDADE DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), COM ACOMPANHAMENTO DOS FLUXOS E PROCESSOS, CONTROLE DE BENEFÍCIOS SOCIAIS CONCEDIDOS, IDENTIFICAÇÃO DE VULNERABILIDADES, APP PARA OS PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MONITORAMENTO DE RECUSOS E METAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Contratado (Nome): E-Gov Inovacoes Ltda

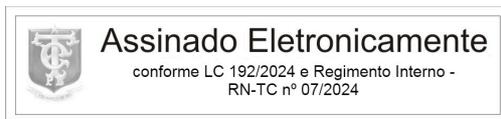
Contratado (CNPJ): 56.933.303/0001-11

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 1

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	1c4c3b007304adc5b6cc4a06322dc478
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	04b826891e743e5ed76f7588fb3f4b33
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	6796b7939c7106f19b676e607e201f18
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	520fa2902685d775326d97c2165a97a9
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	8852febf9a0e3942fb7b9dbd9075a2fc

**João Pessoa, 11 de Março de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**

**Documento:** 28223/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Ibiara**Exercício:** 2025

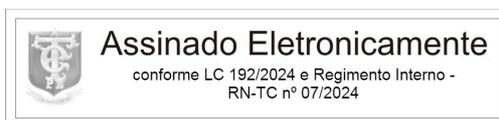
## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/03/2025 às 10:58h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 28274/25 ao Documento 28223/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 28223/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	34 - 38	520fa2902685d775326d97c2165a97a9
Comprovante de publicidade	39	1c4c3b007304adc5b6cc4a06322dc478
Designação do gestor do contrato	40 - 49	8852feb9a0e3942fb7b9dbd9075a2fc
Comprovação da existência de dotação orçamentária	50	6796b7939c7106f19b676e607e201f18
Comproventes de regularidade da contratada	51 - 66	04b826891e743e5ed76f7588fb3f4b33
RECIBO PROTOCOLO	67 - 68	7f5247777cb590af268a616b70af0a0a

João Pessoa, 11 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB